

1 PRAZOS DA FEIRA

- Realização da feira: 04 a 08 de fevereiro de 2019, das 8 às 18h.
- Montagem dos estandes: 02 a 30 janeiro de 2019, das 8 às 20h.
- Limite para entrada de equipamentos do expositor (Produtos de exposição): até 31 de janeiro de 2019, às 20h.
- Entrada de animais: 31/01, 01 e 02 de fevereiro de 2019, das 7 às 19h.
- Desmontagem dos estandes: 09 a 22 de fevereiro de 2019, das 8 às 18h.

1.1 Descrição dos prazos

- 1.1.1 Até 30/01/2019 o estande deve estar totalmente pronto, inclusive com móveis e sistema de refrigeração. Essa é a data limite para as montadoras terminarem o seu trabalho, posterior a essa data devem ser executados, exclusivamente, serviços de comunicação visual, paisagismo, limpeza e instalação de equipamento eletrônicos;
- 1.1.2 Os equipamentos do expositor (produtos de exposição) devem estar dentro da área contratada até no máximo dia 31/01/2019, às 20h. Este prazo será rigorosamente exigido pela organização; essa também é a data limite para posicionar os extintores nos estandes e devem estar em conformidade com o memorial descritivo do projeto de cada expositor;
- 1.1.3 A partir do 01/02/2019 (sexta-feira) é proibida a circulação de veículos dentro do parque. Os materiais (como de divulgação, de brindes entre outros) devem ser levados até o estande manualmente;
- 1.1.4 As inscrições dos animais para exposição encerram-se dia 25/01/2019, sexta-feira. Devem ser realizadas através do portal do expositor (www.showrural.com.br) pela Associação de Criadores a qual o proprietário do animal faz parte;
- 1.1.5 Os animais de exposição serão admitidos no parque nos dias 31/01 (quinta-feira), 01/02 (sexta-feira) e 02/02 (sábado). EXCLUSIVAMENTE nos horários 7h a 19h;
- 1.1.6 O funcionamento do parque para montagem dos estandes será até as 20h, após esse horário as pessoas devem encerrar suas atividades e sair do parque. O horário de trabalho será rigorosamente exigido pela organização, sob pena de multa para a empresa montadora ou expositora de R\$ 300,00 (trezentos reais) a hora excedida e os trabalhos serão interrompidos até que o pagamento da multa seja efetivado;
- 1.1.7 A colocação de máquinas pesadas no parque, como trator de esteiras, deverá ser obrigatoriamente feita nos horários das 8 às 9h e entre as 19 e 20h, para facilitar a logística do parque;

- 1.1.8 Qualquer alteração com a estrutura física da área locada (ex. teste drive) e/ou a necessidade de construção civil, deve ser apresentado o projeto antes do início da obra e ser finalizada até o dia 21 de dezembro do ano anterior a feira, não podendo ultrapassar essa data;
- 1.1.9 O período de desmontagem é de 09/02/2019 à 22/02/2019, das 8 às 18h. A retirada de equipamentos, máquinas e a desmontagem do estande somente será permitida a partir dessa data (09/02), isto é, no dia posterior ao encerramento da feira, no sábado, e em condições de tempo bom (sem chuva) e após a desmontagem e retirada das estruturas de cobertura de rua;
- 1.1.10 O funcionamento do parque para desmontagem dos estandes será até as 18h, após esse horário as pessoas devem encerrar suas atividades e sair do parque. O horário de trabalho será rigorosamente exigido pela organização, sob pena de multa para a empresa montadora ou expositora de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a hora excedida e os trabalhos serão interrompidos até que o pagamento seja efetivado.

2 DISPOSIÇÃO GERAL

2.1 Localização das áreas, do estande e produtos de exposição

A área contratada pelo expositor será demarcada pela Coopavel e a instalação do estande não poderá exceder os limites demarcados (nem mesmo com tirantes ou cordas), assim como produtos de exposição devem ficar dentro destes limites.

2.2 Limpeza, conservação e coleta Seletiva do lixo – Projeto Reciclo

A limpeza das áreas locadas deverá ser feita diariamente pelo expositor e/ou montadora, acondicionando o lixo adequadamente em sacos plásticos ou recipientes e depositando-os nas lixeiras para o recolhimento feito pela Coopavel.

2.3 Cuidados com ajardinamento – paisagismo e gramado

O expositor, a montadora ou qualquer outra empresa que preste serviço na feira deverá ter o máximo de cuidado para não danificar o gramado e o paisagismo, entregando a área na mais perfeita condição de limpeza, cuidado esse que será rigorosamente cobrado pela organização. É expressamente proibida lona, tabuas, estruturas de pirâmides, pisos e outros, em cima da grama, com exceção do local onde será construído o piso do estande. Para colocar materiais na grama usar estacas para que fique 30 cm acima do nível do solo. O zelo com o ambiente deve ser respeitado antes, durante e após a feira.

2.4 Acesso de veículos e equipamentos

No período de realização da feira é extremamente proibida a circulação de qualquer tipo de veículo, incluindo os carrinhos elétricos. Durante a montagem, somente será permitido o acesso de veículos com autorização e acompanhamento da organização. O veículo deverá ficar o mínimo de tempo no interior do parque para fazer a descarga e imediatamente voltar ao estacionamento. Após o encerramento do prazo para entrada de veículos (31/01/2019) os materiais deverão ser levados manualmente ou em carrinhos de mão.

2.5 As empresas montadoras de estandes poderão credenciar 1 (um) carro e/ou motocicleta para facilitar o trabalho dentro do parque, mediante a orientação da organização: Não poderá circular na grama nem obstruir as ruas. Deve-se estacionar os carros ou motos, por curto espaço de tempo poderá ser feito, em cima da grama quando estiver seca. Respeitar o limite de velocidade de 10 km/h. O credenciamento do veículo será somente para MONTADORAS DE ESTANDE. Agências de eventos, outros organizadores de estandes e expositores NÃO PODERÃO CIRCULAR COM VEÍCULO SEM AUTORIZAÇÃO.

2.6 Reposição de mercadorias e produtos

Durante a feira a reposição das mercadorias deverá ser feita das 6h30 às 7h30 manualmente ou por carrinho de mão.

2.7 Manutenção dos estandes durante a feira

No período de realização da feira, para qualquer tipo de manutenção ou eventuais problemas a empresa montadora deverá deixar uma ou mais pessoas responsáveis para vistoriar. Disponibilizando o endereço e telefone dos mesmos para a equipe responsável de montagem da Coopavel.

2.8 Áreas comuns

As ruas e corredores são de uso comum, não sendo permitida a colocação de faixa nem a distribuição de folder. Entrar em contato com a organização para verificar os locais de publicidade disponíveis dentro do parque.

2.9 Intransferibilidade

O expositor não poderá transferir total ou parcialmente qualquer direito e responsabilidade assumida com relação à feira, nem sublocar ou ceder parte ou toda a área, à empresa ou produto que não for o seu.

2.10 Divulgação de produtos de terceiros

O expositor não poderá: promover, divulgar e comercializar produtos ou marcas que não sejam de sua própria fabricação, sob pena de multa de 3 vezes o valor pago em contrato de locação da área, com exceção de produtos previamente acordados entre Coopavel e Expositor.

2.11 Responsabilidade pelo estande

O expositor é o único responsável pelo seu estande e também pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após a feira, sendo que, a desmontagem e retirada das máquinas deverá ser efetuada até o dia 22/02/2019.

A Coopavel não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produtos expostos.

2.12 Qualidade e segurança da estrutura do estande

Mesmo a responsabilidade total sendo do expositor e da montadora, a Coopavel se reserva ao direito de avaliar quanto à segurança e qualidade do estande, exigir a mudança ou não permitir a montagem. Para fixar as estruturas das lonas pirâmides usar cabo de aço ou cinta catraca e não usar corda.

2.13 Seguros

Os estandes, bens, produtos, equipamentos e pessoal não estão cobertos por apólice de seguros. A Coopavel atribui aos expositores providências sobre seguros contra quaisquer riscos.

2.14 Segurança da feira

A segurança geral do parque será feita pela polícia militar que circula nas ruas do parque. O expositor/montadora é responsável por seus materiais no estande. Caso o expositor/montadora opte por contratar segurança particular deverá exigir o certificado de Registro na Polícia Federal, conforme portal da Polícia Federal - <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes>. Os seguranças contratados para cada estande não podem circular nas ruas do parque à noite. O expositor/montadora deverá apresentar quem será a empresa que prestará o serviço até 31/01/2019, através do portal do expositor no site (www.showrural.com.br) e/ou e-mail (showrural@coopavel.com.br).

2.15 Demonstração de produtos e equipamentos

A demonstração de produtos e equipamentos somente pode ser feita dentro da área contratada, com isolamento acústico quando produzir barulho e com as devidas proteções de segurança ao visitante e operador do equipamento.

2.16 Volume do som na área contratada

Todo som produzido no estande por aparelhos de amplificação não poderá exceder o volume normal da voz ou 80 decibéis.

Caso o expositor não pratique essa norma, serão tomadas as seguintes providências por parte da Coopavel:

1ª – Na primeira infração será feita a solicitação verbal para estabelecer o volume de som permitido.

2ª – Na segunda infração será advertido por escrito pela Coopavel.

3ª – Na terceira infração a Coopavel fará o corte da energia elétrica fornecida ao expositor infrator, sem aviso prévio, por tempo indeterminado e cobrança de multa estipulada de 3 vezes o valor pago em contrato de locação da área.

2.16.1 Caso utilize música no evento, o próprio expositor será responsável pelo recolhimento da taxa do ECAD, conforme site www.ecad.org.br.

2.17 Estacionamento

A feira disponibiliza, para uso dos visitantes e expositores, estacionamento gratuito. O estacionamento nº 1 (LESTE) e nº 2 (NORTE) a entrada é totalmente livre, porém, para o estacionamento nº 3 (OESTE) é permitida somente com apresentação da credencial. A distribuição das credenciais será determinada pela organização, mediante a solicitação do expositor que deve ser feita até dia 18 de janeiro, na administração da feira.

3 PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

3.1 Refeições, lanches e bebidas (refrigerante e água)

É proibida a venda de bebidas, lanches ou refeições, mesmo que realizado dentro do estande do expositor. A Coopavel tem um restaurante para venda de almoço e três praças de lanches

e café. Uma localizada entre as ruas I e G (próxima ao WC 14), outra localizada próxima ao mirante e mais uma localizada na rua N (próxima ao WC 08).

A fornecedora oficial de refrigerante, água e suco para toda a feira é a Associação Atlética Coopavel (AAC). Contato com Sr. Eliseu (45) 3220 5065 ou (45) 99961 3460. É expressamente proibido o consumo e oferecimento de bebidas alcoólicas antes, durante e após a feira.

3.2 Pedido de linha telefônica e internet

O pedido de linha telefônica e internet devem ser feitos com no mínimo 15 dias antes do início da feira, através de uma das empresas abaixo:

DIPELNET: Locação Eventual: “Internet Banda Larga e Telefonia”

Contato: Odair

E-mail: showrural@dipelnet.com.br (Assunto: Solicitação de Orçamento)

Fone: 0800 646 7000 (opção 1) - (45) 3220 2700 ou 99994 4748/ 99987 8177 ou a

OI TELECOM (e-mail: ppeventostelemar@oi.net.br assunto: linha eventual, fone: 0800 031 8031, opção 1 - setor de linha eventual).

GTV: Locação Eventual: Internet Banda Larga

Contato: Edson Luiz e/ou Anderson

E-mail: showrural@gtv.tv.br

Fone: (45) 3220-4000

ATENÇÃO: Solicite o seu protocolo e confirme após alguns dias se o seu pedido foi efetivado (aceito, registrado ou instalado).

LEMBRE-SE: O expositor ou solicitante do serviço é o responsável pelo acompanhamento destes pedidos.

3.3 Energia elétrica

O expositor deverá informar ao Show Rural Coopavel a necessidade de energia elétrica até o dia 30 de novembro de 2018. Para isso é necessário acessar o site (www.showrural.com.br) entrar com o *login* e senha do expositor, no portal do expositor, direcionar-se a página de “serviços” > Fazer pedido de Energia. Uma vez confirmado não é possível alterar o seu pedido. Se o expositor não informar a sua necessidade neste prazo, a Coopavel se desobriga a fornecer a energia, além dos 5 KVAs. Não será em hipótese alguma fornecida energia além da quantidade solicitada. As variações na tensão entre mais de 10% e menos de 10% (Queda de tensão até 10%), são regulamentadas pela ANEEL. A demanda solicitada será rigorosamente fiscalizada pela Coopavel. O expositor terá direito a utilização gratuita de energia para o consumo de até 5 KVA, pagando somente o excedente uma taxa fixa de R\$ 90,00 por KVA instalado e solicitado.

3.3.1 Energia elétrica disponível no parque é 220 Volts MONOFÁSICA e 380 Volts TRIFÁSICA. A Coopavel instalará um ponto de fornecimento de energia em cada área locada. Cabe à montadora e/ou expositor fazer a instalação e distribuição interna no estande, colocar o fio com isolamento de 1 KV, sem emendas, desde o ponto (padrão) no canto do lote até o estande e a Coopavel se responsabilizará pelo enterramento dos fios na grama;

3.3.2 Toda instalação elétrica somente poderá ser feita por profissional habilitado (eletricista) com curso básico de NR-10. Alertamos quanto aos cuidados necessários com as instalações

elétricas, devendo ser feita dentro das normas e com toda segurança, evitando fios pendurados ou mal fixados. Os eventuais danos são de inteira responsabilidade da montadora e expositor, porém a Coopavel se reserva ao direito de fiscalizar com pessoas habilitadas todos os serviços executados;

- 3.3.3 É obrigatório o aterramento de toda instalação elétrica em todos os estandes;
- 3.3.4 É recomendado a instalação de proteção complementar (contra contato direto) por dispositivo “DR” de alta sensibilidade (30mA) conforme NBR 5410.
- 3.3.5 Distância da rede elétrica para edificações, máquinas, veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, deverão ser observados a distância mínima horizontal de 1,5m da rede de alta tensão, e de 0,5m da rede de baixa tensão. Salvo máquinas e equipamentos com menos de 2m de altura pode ser posicionada próximo a rede elétrica, mediante análise e liberação da Coopavel.
- 3.3.6 A distância mínima horizontal de mastros e bandeiras da rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro, quando este for mais alto que 4m próximo a rede de baixa tensão e 9m próximo a rede de alta tensão.
- 3.3.7 Toda energia elétrica solicitada, mesmo que não utilizada durante o evento, são disponibilizadas pela Copel, independentemente do seu uso total ou não, será cobrada integralmente o valor conforme feito no pedido.
- 3.3.8 Caso a energia consumida for maior que a solicitada, a mesma será cobrado por KVA excedido. Conforme o valor descrito no item 3.3.

3.4 A Fixação de mastros no solo

Deverá ter a profundidade mínima de 0,6m e pelo menos 15% do seu comprimento.

3.5 Faixas – cartazes e folders

A colocação de cartazes, faixas ou bandeiras será livre dentro da área do expositor. Não é permitida qualquer divulgação fora da área contratada do estande.

3.6 Balões

É proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás. Balões grandes são permitidos apenas quando amarrados com 3 cordas (BLIMPS), com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão. Em hipótese nenhuma poderá usar balões presos por apenas uma corda (ZEPELIM).

3.7 Drones

O uso de *drones* durante o período da feira, será necessário o registro de acordo com as regras da ANAC, e apresentar este documento à direção do evento.

4 NOTAS FISCAIS E GTA

4.1 Emissão de notas fiscais para transporte de mercadorias

A emissão de notas fiscais de demonstração para transporte de mercadorias da INDÚSTRIA para o SHOW RURAL COOPAVEL deverá ser feito em nome (razão social), CNPJ e endereço do próprio EXPOSITOR. No campo de observação da nota fiscal deve constar o seguinte texto: “O bem ou mercadoria destina-se a feira SHOW RURAL COOPAVEL que acontecerá de 04 a 08/02/2019, no endereço BR 277 – Km 577, CEP 85818-560 - Cascavel – PR”. Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação: Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, CFOP 5914.

O retorno do SHOW RURAL COOPAVEL para a INDÚSTRIA deverá ser emitida uma nota fiscal utilizando a natureza fiscal de operação: Retorno, CFOP 1914. E, no campo de observação da nota fiscal deve constar o seguinte texto: “Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a feira SHOW RURAL COOPAVEL que aconteceu de 04 a 08 de fevereiro de 2019 no endereço BR 277 – Km 577, CEP 85818-560 - Cascavel – PR”.

Há isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de acordo com o artigo 33, Anexo I, do decreto n.º 45.490/2000. O Imposto sob Produtos Industrializados (IPI) com suspensão de acordo com o artigo 40, Inciso II, do RIP/98.

4.2 Transporte de animais

Para emissão de nota fiscal para o transporte de animais, devem ser seguidas as mesmas orientações para transportes de mercadorias (item 4.1). Utilizando-se os dados do PROPRIETÁRIO dos animais, com CPF ou CNPJ e endereços como CEP dos mesmos. DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, o Produtor deverá utilizar no campo da operação: Remessa de animais para exposição ou feira, CFOP 5914. OUTROS ESTADOS, o Produtor deverá utilizar no campo da operação: Remessa de animais para exposição ou feira, CFOP 6914.

4.3 Guia para transporte de animais (GTA)

Guia de Transito Animal (GTA) constando datas das últimas duas vacinações contra Febre Aftosa aplicada na propriedade de origem dos animais, inclusive de fora do Estado, conforme Artigo 20º da IN MAPA nº 44, de 02 de outubro de 2007.

Código do parque número: 21230.

5 INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA ADMISSÃO DE ANIMAIS

5.1 Inscrições

Os animais que serão expostos da feira devem ser inscritos até dia 28/01/2019, preenchendo o formulário disponível no site, através do portal do expositor.

5.2 Exigências sanitárias

- a) Comprovação de vacinação contra brucelose e febre aftosa;
- b) Atestado com resultado negativo de teste diagnóstico para tuberculose, para animais de seis semanas a dois anos de idade, animais acima de dois anos de idade atestado com resultado negativo de teste diagnóstico para tuberculose e brucelose, emitido por médico veterinário habilitado, com validade no mínimo até 09/02/2019;
- c) Os bovinos destinados a exposição e vendas deverão estar em perfeito estado de sanidade. Livres de carrapatos, bernes e outros. Esses passarão pela averiguação dos médicos veterinários da Coopavel. Animais reprovados não serão admitidos no parque e deverão retornar imediatamente para seu local de origem.

6 COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

Os animais (bovinos) serão comercializados de produtor para produtor, sem intermediários e custos adicionais (isento de comissões). Os animais vendidos devem ser informados para a organização no final de cada dia, para emissão imediata da GTA de retorno. AS últimas GTA's serão emitidas na sexta-feira (08/02). Não será emitida GTA de retorno no sábado.

7 TRABALHADORES NA FEIRA

O Ministério do Trabalho poderá fiscalizar quanto à regularidade dos trabalhadores no Show Rural Coopavel, desde o início da montagem até o final da desmontagem, para tanto, informamos que todos devem seguir a legislação federal vigente.

7.1 Obrigação do uso de crachá

- 7.1.1 Durante o período de realização da feira: o empregado da empresa expositora, empresa de prestação de serviços a terceiros, trabalhadores temporários (contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado) devem usar o cartão de identificação, tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão e número do PIS-PASEP, ficha de registro de ponto em poder do empregado. O crachá deverá ser fornecido pela própria empresa na qual o funcionário é registrado. A Coopavel não fornecerá crachás para o período de realização da feira.
- 7.1.2 **Durante a montagem dos estandes:** Todas as empresas que estarão prestando serviços dentro da feira e o expositor devem passar pelo serviço de identificação, onde a Coopavel fornecerá um crachá de identificação interna do parque, no qual constará o nome e RG do trabalhador, nome e área de atuação da empresa que foi registrado. Esse crachá deve estar em poder do trabalhador durante toda a sua permanência dentro do parque, nossas equipes de coordenação de montagem e técnicos de segurança do trabalho poderão exigir a identificação a qualquer momento. Esse crachá terá um custo unitário de R\$ 5,00 para empresa prestadora do serviço.
- 7.1.3 Equipamentos de proteção individual e condições de segurança
É de inteira responsabilidade da empresa expositora, montadora de estande e/ou outros serviços, ou seja, o empregador, o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento

de proteção individual para os seus respectivos funcionários, bem como, a sua habilitação para condução e operação dos maquinários agrícolas, motocicletas e veículos em geral.

Mesmo sendo responsabilidade total do empregador, a Coopavel se reserva o direito de fiscalizar, através dos seus técnicos de segurança do trabalho, a utilização adequada dos EPIs. Caso o funcionário não use serão efetuadas as seguintes punições:

1ª – Na primeira infração o funcionário será advertido por escrito e será notificado o seu empregador.

2ª – Na segunda infração a Coopavel fará a suspensão imediata dos serviços em execução e somente serão retomados após o comprometimento, por escrito, do representante legal.

3ª – Na terceira infração não será mais permitida a presença do funcionário ou da empresa no parque.

A Coopavel poderá, se necessário, solicitar a intervenção do Ministério de Trabalho nas divergências ocorridas.

7.2 Guindauto (munck), guinchos, guindastes e empilhadeiras.

Devem ser operados somente por pessoas habilitadas e treinadas. Os operadores devem manter consigo os certificados do curso de Operador de Guindauto (NR-11 Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais). A qualquer momento poderá ser solicitado pelo técnico de segurança do trabalho da Coopavel. A Coopavel, através dos seus técnicos de segurança do trabalho também fará a averiguação das condições dos equipamentos. Será exigido que todos os caminhões muncks possuam patolas para poderem executarem os serviços.

7.3 Trabalho em altura

Todos os trabalhadores que forem executar trabalho em ALTURA, (acima de 2 metros do nível do solo) deverão apresentar certificado de treinamento conforme exigido pela Norma Regulamentadora NR – 35, assim como a utilização de todos os EPI's conforme NR.

Maiores esclarecimentos: Delegacia Regional de Fiscalização em Feiras, Congressos e Eventos do MTE.

8 MONTAGEM DOS PAVILHÕES

Qualquer alteração nos estandes dos pavilhões somente poderá ser executada pela montadora oficial de cada pavilhão bem como o fornecimento de móveis.

9 CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO

Qualquer tipo de serviço terceirizado na feira, como agência de eventos, paisagismo e/ou segurança privada deverão ser apresentados pelo expositor através do cadastramento no site, pelo portal do expositor, conforme orientações no próprio site. Essas empresas também deverão apresentar todos os seus empregados no setor de identificação da feira, para a emissão do crachá, conforme item 7.1.2, desse Regulamento.

9.1 Credenciamento de montadoras de estandes

O credenciamento de empresas montadoras de estande foi criado para facilitar a organização de montagem dos estandes. Para tornar-se uma montadora credenciada a empresa deve:

- a) Participar da reunião anual em outubro, com a presença de um representante legal de posse de uma procuração ou contrato social, um encarregado da montagem de estandes e/ou um representante do setor administrativo, responsável pelo envio de documentos a feira;
- b) Não ter inadimplência com o regulamento geral da feira em anos anteriores;

- c) Na ocasião assinar o Contrato de Direito de Montagens e Serviços com a Coopavel.

SOMENTE SERÁ PERMITIDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS POR MONTADORAS NÃO CREDENCIADAS QUANDO, TODAS AS RESPONSABILIDADES SEJAM ASSUMIDAS PELO EXPOSITOR, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE.

ATENÇÃO EXPOSITOR: Antes de contratar a montadora do seu estande verifique se ela está credenciada em lista atualizada em outubro (disponível em www.showrural.com.br).

Sugere-se ao expositor que informe a organização da feira quem é a empresa montadora de seu estande até dia 10/12/2018, através do portal do expositor (www.showrural.com.br);

10 Taxa de montagem

A taxa de montagem é para o ressarcimento de despesas com energia elétrica, água, manutenção, coleta de lixo e mão de obra. Este valor será cobrado da MONTADORA DE ESTANDE e será devido exclusivamente por ela, sendo que o expositor está eximido desta responsabilidade. Nenhuma cobrança referente a esta taxa será feita ao expositor.

- a) Área do estande fechado, valor de R\$ 8,80/m²;
- b) Área aberta, somente com cobertura de pirâmides ou lona, R\$ 4,40/m².
- c) Para montadoras não credenciadas, o valor cobrado será o dobro dos descritos acima.

11 Documentos para iniciar a montagem do estande

Para todas as empresas montadoras de estandes, antes de iniciar as atividades de montagens é obrigatório:

- a) Apresentar a via original do “Termo de Autorização” emitido e assinado pelo expositor, disponível em www.showrural.com.br, no portal do expositor;
- b) Apresentar Memorial descritivo de cada projeto contendo a localização, quantidade, tipo (preferencialmente ABC) dos extintores. **ATENÇÃO:** Os extintores devem estar fisicamente nas posições informadas no projeto até a quinta-feira, dia 31/01/2019, para a fiscalização do Corpo de Bombeiros. Isso é uma responsabilidade da MONTADORA DE ESTANDE, independente de contrato feitos com expositores;
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do **projeto do estande** emitido por engenheiro ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por Arquiteto, conforme site <http://www.caubr.gov.br/>;
- d) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da **montagem do estande** emitido por engenheiro com registro ou visto no CREA-PR, conforme site www.crea-pr.org.br, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por Arquiteto, conforme site <http://www.caubr.gov.br/>;
- e) Apresentar ART do **projeto do ar condicionando**, emitido por profissional ou empresa autorizada com registro ou visto no CREA-PR. O CREA-PR exige a ART independentemente da potência (BTU) e quantidade de aparelhos de ar condicionado, conforme site www.crea-pr.org.br;
- f) Apresentar ART de **instalação do ar condicionado**, emitido por profissional ou empresa autorizada com registro ou visto no CREA-PR ou RRT, emitido por profissional ou empresa autorizada com registro ou visto no CAU-PR. Os órgãos exigem ART ou RRT independentemente da potência (BTU) e quantidade de aparelhos de ar condicionado, conforme site www.crea-pr.org.br;

- g) Apresentar Planta baixa da área total do terreno do expositor com a localização e metragem do estande fechado e da lona pirâmide, destacando a localização dos extintores; Para as rampas ou escadas, é obrigatório instalar corrimãos e guarda-corpos, conforme NPT 11;
- h) Planta do estande e das lonas pirâmides com a metragem (m²) de cada uma;
- i) Apresentar relação com nome, RG, CPF e PIS de toda equipe que estará prestando serviços dentro do parque. Quando fizer novas contratações durante a montagem deverá enviar a relação atualizada.
- j) Apresentar cópias dos certificados de treinamentos conforme atividade a ser realizada conforme exigência das normas regulamentadoras: NR- 10, segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR-11, transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; NR-35 trabalho em altura.
- k) Apresentar toda equipe para a integração e identificação, onde entregaremos os crachás;
- l) Informar a Coopavel o telefone celular do encarregado pelos trabalhos no parque e pelo posterior plantão durante a feira.
- m) Efetivar o pagamento da taxa de montagem.

12 Cumprimento do regulamento

Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, freteiros, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes.

Cascavel- PR, 20 de Agosto de 2018.